

Lei nº 449/2013

Tocantínia - TO de 17 de Dezembro de 2013

***“Dispõe sobre a adesão ao Programa Mais Médico, e
autorização de concessão de ajuda financeira aos
profissionais”***

O Prefeito Municipal de Tocantínia - TO, o Senhor Muniz Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao **“Programa Mais Médicos”**, instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, a efetuar pagamento com despesas relativas a Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação aos profissionais vinculados a esse Programa e abrir créditos suplementares caso necessário for.

§ 1º - Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os auxílios elencados no *caput* deste artigo são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 2º - O Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de **R\$ 1.000,00** (Hum mil reais) reais por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único – O Auxílio Moradia terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa de que trata esta lei, atuar no Município de Tocantínia, TO, desde que, mantida a necessidade do benefício e que há disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 3º - O Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) reais por profissional.

Parágrafo único – O Auxílio Alimentação terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa de que trata essa Lei, atuar no Município de Tocantinia, TO, desde que, mantida a necessidade do benefício e haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios constantes desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão as expensas das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional especial previsto neste artigo, mediante Decreto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a 1º de Setembro/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantinia - TO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2013.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal